



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 1.079, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Cria gratificações de serviço para desenvolver trabalhos para o poder legislativo por Empregados Públicos municipais”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - São instituídas Gratificações Mensais Especiais, não incorporáveis, pagáveis aos empregados públicos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal que desenvolverem atividades no Poder Legislativo Municipal, conforme a seguir:

I – Atividades de Contabilidade, a Gratificação mensal especial, calculada sobre o Padrão Básico de Referência Salarial – PBRs, em 0,94 (zero vírgula noventa e quatro) vezes;

II – Atividades de Tesouraria/Caixa, a Gratificação mensal especial, calculada sobre o Padrão Básico de Referência Salarial – PBRs, em 0,56 (zero vírgula cinquenta e seis) vezes;

III - Atividades de Recursos Humanos/Folha de Pagamento, e-social, a Gratificação mensal especial, calculada sobre o Padrão Básico de Referência Salarial – PBRs, em 0,56 (zero vírgula cinquenta e seis) vezes.

Parágrafo Único – Os valores somente serão desembolsados nos meses em que efetivamente o empregado público desempenhar as atividades relacionadas no caput deste artigo.

Art. 2º - Os valores supra especificados serão corrigidos anualmente no mesmo índice da revisão geral anual dos salários municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas dotações específicas de pessoal do Poder Executivo.

Art. 4º - O Valor integral das despesas arcadas pelo Poder Executivo para o pagamento das gratificações, serão deduzidas ou ressarcidas, mensalmente, do duodécimo a ser repassado ao Poder Legislativo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.053, de 14 de junho de 2022.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 20 de dezembro de 2022.**

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração